EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 159/2022

EMENDA SUPRESSIVA.

Fica suprimido o art. 1º e 2º do Projeto de Lei Nº 159/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA.

O art. 3º do Projeto de Lei nº 159/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a prestação de serviços médicos, disponibilidade de ambulância, enfermeiros (as), conselho tutelar.

EMENDA MODIFICATIVA.

O art. 4º do Projeto de Lei nº 159/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

Art. 4º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores do quadro da administração municipal.

Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Paranatinga

Josevaine Silva de Souza
1º SECRETARIO
BIÊNIO 2021/2022

Deroci de Matos
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024

Fernandes Antônio Carlini
1º VICE PRESIDENTE
GESTÃO 2021/2024

João Lopes da Silva
2º VICE PRESIDENTE
GESTÃO 2021/2024

Carlos Souza Almeida
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 159/2022

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 159/2022, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 28ª EXPOPAR/2022 EM PARANATINGA-MT.**

O Vereador Wellington Miranda Passos, integrante da Bancada PSB, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

O Art. 4° do Projeto de Lei 159/2022 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 4° -

Parágrafo Único: Em contrapartida a autorização estabelecida no art. 3°, fica a equipe organizadora da 28° Expopar, obrigada garantir como contra partida, um dia de entrada gratuita com show a população, ficando a seu critério definir o dia.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 31 de agosto de 2022.

Wellington Miranda Passos

Vereador PSB